

# Câmara Municipal de Ibipêba

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
JANEIRO A ABRIL 2013

LRF, art. 55, inciso I, alíneas "a" - Anexo I

R\$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	mai / 2012 a abr / 2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	622.478,67	0,00
Pessoal Ativo	622.478,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ( art.18, § 1º da LRF )	0,00	0,00
<b>DESPESAS NAO COMPUTADAS ( art.19, § 1º da LRF) (II)</b>	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II )	622.478,67	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		622.478,67
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	<b>VALOR</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( V )		1.196.897,28
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = ( IV/V ) * 100		52,01
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)		71.813,84
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (95%)		68.223,14

FONTE: \*\*\* Sistema de Informacao da (o) CAMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA \*\*\*

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas serão consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.